



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Indicação de Projeto de Lei nº ____/2023

Campo Largo, 03 de julho de 2023

Assunto - Indicação de Projeto de Lei

Súmula: “Ficam acrescidos os parágrafos 6º e 7º ao art. 1º da Lei 2.481, de 22 de julho de 2013, que reorganiza o Sistema de Estacionamento Rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Campo Largo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os parágrafos 6º e 7º ao art. 1º da Lei 2.481, de 22 de julho de 2013, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º O valor do "EstaR" será cobrado somente após 15 (quinze) minutos de permanência na vaga.

§ 7º Excedido o intervalo de tempo estabelecido no parágrafo anterior, o valor cobrado será correspondente ao tempo integral de permanência na vaga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Campo Largo, __ de _____ de 2023.

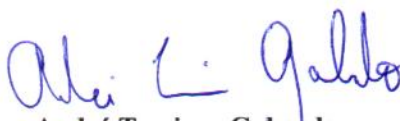
997/2023
14/08/23
29



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Prefeito Municipal de Campo Largo


André Trevisan Gabardo
Vereador